

TERMO DE COMPLEMENTAÇÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS MINERÁRIOS E DA ATIVIDADE GARIMPEIRA, CONSTANTE DA SEÇÃO 8 DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., com filial no Canteiro de Obras UHE Santo Antônio, Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, Zona Rural, na cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76805-812, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.391.823/0002-40, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **SAE**; e

MANOEL BRAGA brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 000174073 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o número 264.246.142-49, residente e domiciliado na rua Felipe dos Santos, 8205, bairro JK-I, Porto Velho – Rondônia, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**.

CONSIDERANDO QUE:

I - a SAE é detentora da concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica relativa à UHE SANTO ANTÔNIO, localizada no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia (“Empreendimento”), conforme Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE SANTO ANTÔNIO e seus Termos Aditivos;

II – a SAE apresentou ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, o Projeto Básico Ambiental (“PBA”) do Empreendimento, o qual prevê uma série de compromissos a serem cumpridos por parte da SAE;

III – no âmbito do Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e da Atividade Garimpeira, a SAE obrigou-se a realizar a produção de cadastro/inventário de todas as atividades minerárias existentes na Área de Influência Direta do Reservatório da UHE Santo Antônio, incluindo dados relativos aos locais explorados, bens minerais, técnica de exploração, produção, mão-de-obra empregada, situação legal junto ao DNPM e aos órgãos ambientais, mobilidade da atividade a partir das alterações sazonais no nível da água;

IV - o BENEFICIÁRIO foi identificado como apto a participar do Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e Atividade Garimpeira;

IV – em 03 de fevereiro de 2014, o BENEFICIÁRIO assinou Termo de Compromisso (“Termo de Compromisso”, Anexo a este instrumento), no qual concordou com a proposta da SAE de aquisição de veículo, com a finalidade exclusiva de geração de renda ao mesmo, e que, dada a impossibilidade de aquisição do veículo indicado no Termo de Compromisso, foram adquiridos, a pedido do BENEFICIÁRIO, os bens discriminados na cláusula 1.

RESOLVEM celebrar, o presente Termo de Complementação (“TERMO”), de acordo com as cláusulas e condições que seguem:



TERMO DE COMPLEMENTAÇÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS MINERÁRIOS E DA ATIVIDADE GARIMPEIRA, CONSTANTE DA SEÇÃO 8 DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA

1 - DO OBJETO

1.1 Em atendimento ao disposto acima, a SAE entrega ao BENEFICIÁRIO o bem a seguir listado (“BEM”), cuja posse e propriedades lhe é transferidas neste ato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL (DANFE)
1	Veículo Marca Fiat, Modelo Strada Working CD 1.4, 2011/2012, cor prata, Chassi nº 9BD27804MB7330 512, Placa NEG5479/RO.	01 unidade	R\$37.900,00	R\$37.900,00	000005028
Total R\$ 37.900,00					

1.2 O BENEFICIÁRIO declara neste ato que recebeu o BEM em perfeitas condições de uso e conservação.

2 - DA UTILIZAÇÃO DO BEM

2.1 O BEM ora entregue deverá ser utilizado exclusivamente pelo BENEFICIÁRIO, para realização de serviços de frete, como meio para reorganização da sua atividade produtiva.

2.2 Mesmo após a tradição do BEM permanecerão válidas as disposições sobre a finalidade e utilização do mesmo.

3 - DO VALOR

3.1 O valor total do BEM é de **R\$37.900,00** (trinta e sete mil e novecentos reais).

4 - DA QUITAÇÃO

4.1 Pelo presente TERMO, o BENEFICIÁRIO declara ter vistoriado o BEM, exatamente como se caracteriza e aceitando-o, conferindo deste modo à SAE a mais completa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, de quaisquer despesas incidentes sobre o BEM ora entregue.

4.2 Pelo presente TERMO, toda e qualquer responsabilidade pela manutenção, operação, danos e deterioração do BEM passa a ser única e exclusivamente do BENEFICIÁRIO.




TERMO DE COMPLEMENTAÇÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS MINERÁRIOS E DA ATIVIDADE GARIMPEIRA, CONSTANTE DA SEÇÃO 8 DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA

5 – DA REVOGAÇÃO, DA ENTREGA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A utilização do BEM para fins diversos do estabelecido na Cláusula 2.1 constituirá justo motivo para resolução deste TERMO, pela SAE, devendo o BENEFICIÁRIO indenizar a SAE pelos prejuízos que vier a incorrer pelo descumprimento das disposições aqui previstas e devolver a esta o BEM imediatamente, sem prejuízo de busca e apreensão do mesmo pela SAE.

5.2 O não exercício, pela SAE, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste TERMO, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia ao BENEFICIÁRIO.

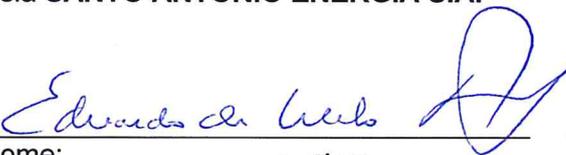
6 - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

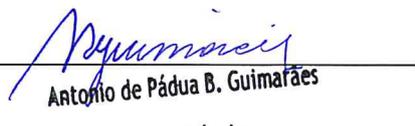
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2015.

Pela **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**



Nome: Eduardo de Melo Pinto
Cargo: Diretor Presidente



Nome: Antonio de Pádua B. Guimarães
Cargo: Diretor Técnico

MANOEL BRAGA

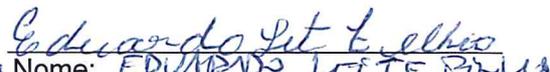


Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:



Nome: EDUARDO DE MELO PINTO
RG: 51.981.580/12
CPF: 001.301.118-01


Nome: EDUARDO DE MELO PINTO
RG: 82-732-58120
CPF: 103.202.602-00

